

# ESTUDO SOBRE AS NECESSIDADES DE RECRUTAMENTO DE JUÍZES A 5/10/15 ANOS

## 1. Nota introdutória

O presente estudo tem como finalidade o planeamento das necessidades de recrutamento de juízes, tendo por base a situação atual, já deficitária e a que se antecipa para os próximos 5, 10, 15 anos, caso se mantenha o atual figurino (previsíveis entradas versus previsíveis saídas no sistema judiciário).

O estudo terá como referência os dados coligidos a partir de 2018 (inclusive) e a situação existente no ano de 2022, descrita no relatório anual, recentemente entregue na Assembleia da República e duas premissas-base: número de auditores de justiça para a magistratura judicial que entraram no sistema nos últimos 5 anos, num total de 210 (46 em 2018, 44 em 2019, 40 em 2020, 40 em 2021 e 40 em 2022) e previsíveis saídas do sistema, por referência ao número de juízes em condições de jubilação/aposentação (ordinária, nas situações em que o juiz irá atingir os 40 anos de serviço e 65 anos de idade ou por atingir o limite imperativo dos 70 anos de idade, bem como as situações em que os juízes no ativo atingem a idade mínima de aposentação), alcançando-se dessa forma uma projeção sobre as necessidades de recrutamento a curto, médio e longo prazo para inverter a tendência de carência de quadros que se tem vindo a acentuar nos últimos 5 anos.

## 2. Enquadramento

### 2.1 Quadro de Juízes

No final de 2022, existiam 1.928 Juízes. Destes, 1.790 (incluindo 41 Juízes de Direito em regime de estágio) estavam em efetividade de funções, revelando uma descida face ao número do ano anterior, quando era de 1.801.

A este número acresce 17 Juízes militares, encontrando-se 8 em exercício de funções na 1.ª instância, 6 nos Tribunais da Relação e 3 no Supremo Tribunal de Justiça.

Na 1.ª instância encontravam-se colocados 1.425 Juízes, sendo 41 em regime de estágio, nos Tribunais da Relação encontravam-se 441 Juízes Desembargadores e no Supremo Tribunal de Justiça 62 Juízes Conselheiros.

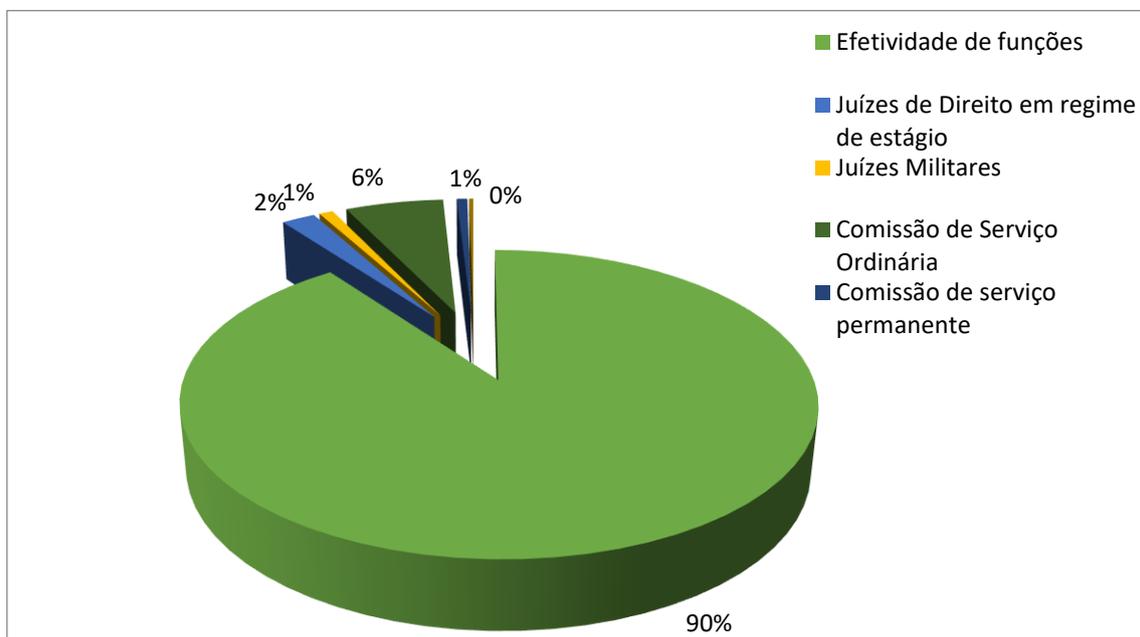
Destes 1.928 juízes, 120 encontravam-se em comissão de serviço ordinária, enquanto que 13 se encontravam em comissão de serviço permanente e 5 em gozo de licenças sem remuneração/dispensa de serviço.

Assim, na 1.ª instância encontravam-se em efetividade de funções 1.342 Juízes (incluindo 41 juízes de direito em regime de estágio), nos Tribunais da Relação encontravam-se 392 juízes desembargadores e no Supremo Tribunal de Justiça 56 juízes conselheiros.

No quadro infra é possível aferir estes números. No gráfico seguinte é visível o peso percentual de cada categoria.

| NÚMERO DE JUÍZES                       | 2018        | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Efetividade de funções                 | 1812        | 1754        | 1775        | 1758        | 1749        |
| Juízes de Direito em regime de estágio | 27          | 40          | 45          | 43          | 41          |
| Juízes Militares                       | -           | -           | -           | -           | 17          |
| Comissão de Serviço Ordinária          | 121         | 126         | 123         | 129         | 120         |
| Comissão de serviço permanente         | 29          | 27          | 25          | 24          | 13          |
| Licença sem vencimento                 | 5           | 5           | 7           | 6           | 5           |
| Equiparação a bolseiro                 | 1           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| Dispensa de serviço                    | 1           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| Suspensos                              | 3           | 4           | 3           | 0           | 0           |
| <b>Total</b>                           | <b>1945</b> | <b>1956</b> | <b>1978</b> | <b>1960</b> | <b>1945</b> |

### UNIVERSO DE JUÍZES (2022)



Tal como já foi mencionado, em 2022, encontravam-se em efetividade de funções 56 Juízes Conselheiros no Supremo Tribunal de Justiça, mantendo-se o mesmo número quando comparado com 2021, e 392 Juízes Desembargadores nos Tribunais de Relação, menos 9 que em 2021.

O Tribunal da Relação de Lisboa é o que integra o maior número de Juízes – 148. E o Tribunal da Relação de Évora é que tem o menor número - 52.

O quadro abaixo reflete o número de Juízes pelo Supremo Tribunal de Justiça e por cada Relação: na Relação de Lisboa estão colocados 148, mas apenas 133 estão em funções, segue-se a Relação do Porto, onde estão colocados 111, mas 95 em funções.

| TRIBUNAL                         | JUÍZES COLOCADOS 2022 | JUÍZES EM FUNÇÃO 2022 | QUADRO LEGAL |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| Supremo Tribunal de Justiça      | 62                    | 56                    | 60           |
| Tribunal da Relação de Lisboa    | 148                   | 133                   | 133 a 153    |
| Tribunal da Relação do Porto     | 111                   | 95                    | 103 a 119    |
| Tribunal da Relação de Coimbra   | 56                    | 55                    | 57 a 66      |
| Tribunal da Relação de Évora     | 52                    | 50                    | 53 a 61      |
| Tribunal da Relação de Guimarães | 70                    | 59                    | 57 a 66      |

## 2.2 Distribuição de Juízes

Durante o ano de 2022, ingressaram 41 novos Juízes na Magistratura Judicial. No mesmo período, como atrás já foi descrito, após o movimento judicial, já se encontravam em efetividade de funções 1.749 Juízes - o que, somando os citados 41, perfaz 1.790, no final de 2022.

São, em suma, 41 Juízes de Direito em regime de estágio, 1.301 Juízes de 1.ª Instância, 392 Juízes dos Tribunais da Relação, 56 Juízes do Supremo Tribunal de Justiça.

Durante o ano de 2022, no que respeita ao acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, de entre os concorrentes, foram nomeados, 13 Juízes Desembargadores e 4 Procuradores-Gerais Adjuntos.

No ano de 2022, no que respeita à promoção Juízes Desembargadores, foram promovidos no movimento judicial ordinário de 2022, 40 Juízes de Direito a Juízes Desembargadores.

No que se refere a Juízes de 1.ª instância, encontram-se em efetividade de funções 1.301 Juízes (não inclui os 41 estagiários, estando estes contabilizados no quadro de Juízes), sendo 42 em Comarcas de 1.º acesso e 1.259 em Tribunais de Acesso Final;

Os dois quadros infra refletem o panorama dos Tribunais de 1.ª nomeação e de Acesso Final. Os tribunais de primeira nomeação com maior número de Juízes colocados (após conclusão do estágio) encontram-se na área de Évora (12), sendo a área do Porto aquela que detém menos Tribunais de primeira nomeação (2).

Já no que toca aos Tribunais de Acesso Final, é a área de Lisboa que regista o maior número de juízes, seguida da do Porto.

#### TRIBUNAIS DE PRIMEIRA NOMEAÇÃO

|                              | EFETIVOS  | AUXILIARES | TOTAIS    |
|------------------------------|-----------|------------|-----------|
| Área da Relação de Coimbra   | 9         | 0          | 9         |
| Área da Relação de Évora     | 9         | 3          | 12        |
| Área da Relação de Lisboa    | 7         | 3          | 10        |
| Área da Relação do Porto     | 2         | 0          | 2         |
| Área da Relação de Guimarães | 9         | 0          | 9         |
| <b>Totais</b>                | <b>36</b> | <b>6</b>   | <b>42</b> |

## TRIBUNAIS DE ACESSO FINAL

|                              | EFETIVOS    | AUXILIARES | TOTAIS      |
|------------------------------|-------------|------------|-------------|
| Área da Relação de Coimbra   | 158         | 15         | 173         |
| Área da Relação de Évora     | 199         | 9          | 208         |
| Área da Relação de Lisboa    | 374         | 35         | 409         |
| Área da Relação do Porto     | 316         | 3          | 319         |
| Área da Relação de Guimarães | 148         | 2          | 150         |
| <b>Totais</b>                | <b>1195</b> | <b>64</b>  | <b>1259</b> |

### 2.3 Quadros por Comarca

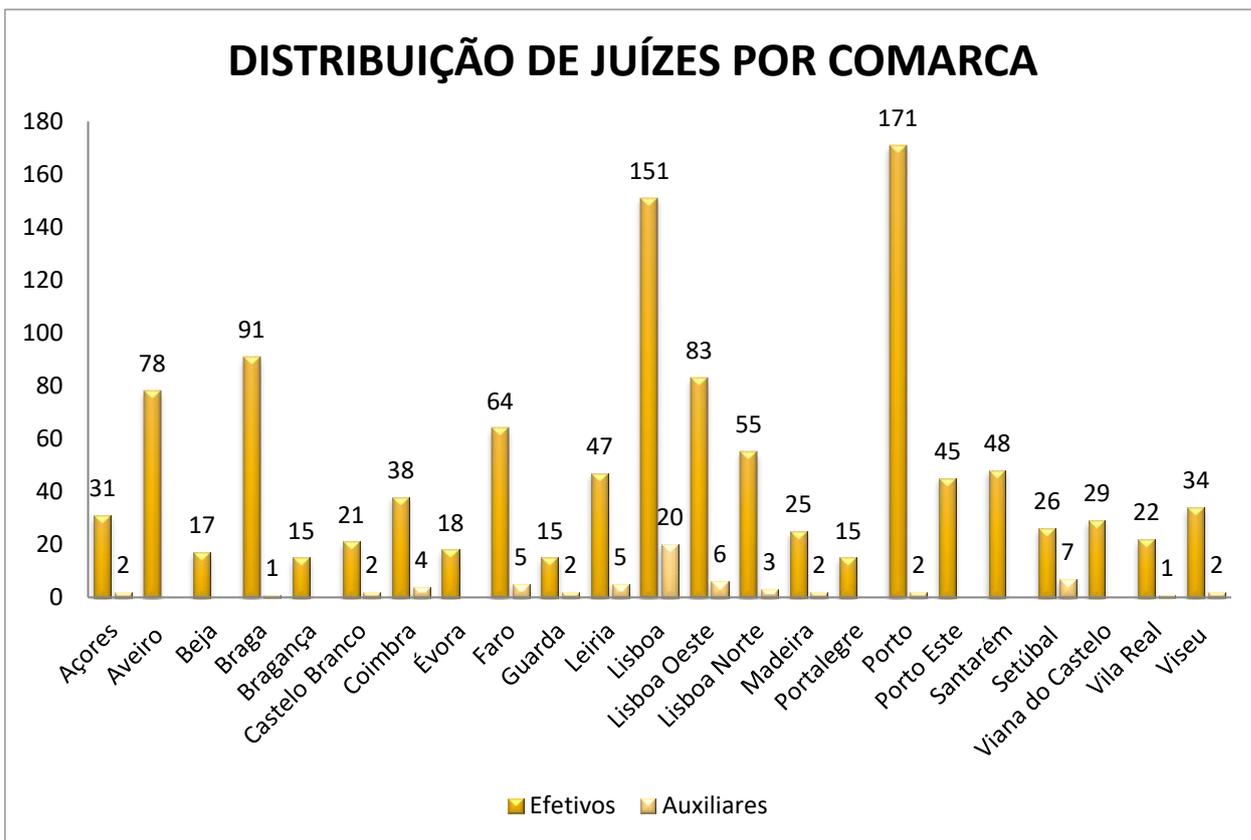
As Comarcas de Porto e Lisboa são as que concentram maior número de Juízes, respetivamente, 173 e 171 (inclui auxiliares). Portalegre e Bragança são as comarcas com menos Juízes, respetivamente, 15, como se pode ver no quadro infra.

Se atentarmos às áreas da Grande Lisboa e do Grande Porto, a primeira tem um número total de 318 Juízes (151 em Lisboa, 83 em Lisboa Oeste e 55 em Lisboa Norte, mais 29 auxiliares), e a segunda o número total de 218 (171 no Porto e 45 no Porto Este, mais 2 auxiliares). A seguir surgem Braga e Aveiro. Estes dados podem ser vistos e aprofundados no gráfico que se segue:

## MAGISTRADOS JUDICIAIS DISTRIBUÍDOS PELAS COMARCAS

|                  | Efetivos    | Auxiliares |
|------------------|-------------|------------|
| Açores           | 31          | 2          |
| Aveiro           | 78          |            |
| Beja             | 17          |            |
| Braga            | 91          | 1          |
| Bragança         | 15          |            |
| Castelo Branco   | 21          | 2          |
| Coimbra          | 38          | 4          |
| Évora            | 18          |            |
| Faro             | 64          | 5          |
| Guarda           | 15          | 2          |
| Leiria           | 47          | 5          |
| Lisboa           | 151         | 20         |
| Lisboa Oeste     | 83          | 6          |
| Lisboa Norte     | 55          | 3          |
| Madeira          | 25          | 2          |
| Portalegre       | 15          |            |
| Porto            | 171         | 2          |
| Porto Este       | 45          |            |
| Santarém         | 48          |            |
| Setúbal          | 26          | 7          |
| Viana do Castelo | 29          |            |
| Vila Real        | 22          | 1          |
| Viseu            | 34          | 2          |
| <b>Totais</b>    | <b>1139</b> | <b>64</b>  |
|                  | <b>1203</b> |            |

\* não incluem Juízes do quadro complementar, nem de competência territorial alargada que estão em quadros autónomos, mas incluem Juízes colocados em efetividade de funções ao abrigo do artigo 107.º do Decreto-Lei 49/2014, de 27 de março.



Quanto ao Quadro Complementar de Juízes (bolsa de Magistrados), em 2022, encontravam-se colocados 63 juízes, número ligeiramente acima do que do ano anterior (61). As áreas de Lisboa e Porto/Guimarães são as que reúnem o maior número de magistrados colocados no quadro complementar, como é possível aferir do quadro infra:

| Quadro Complementar | Efetivos  | Auxiliares |
|---------------------|-----------|------------|
| Coimbra             | 9         | 0          |
| Évora               | 14        | 0          |
| Lisboa              | 20        | 0          |
| Porto/Guimarães     | 20        | 0          |
| <b>Totais</b>       | <b>63</b> | <b>0</b>   |

Os tribunais de competência territorial alargada exercem jurisdição com competência material específica e numa área territorial mais vasta do que a Comarca onde têm sede.

São Tribunais de competência territorial alargada os Tribunais de Execução de Penas (quatro tribunais com sede em Lisboa, Porto, Coimbra e Évora), o Tribunal Central de Instrução Criminal (TCIC), com sede em Lisboa, o Tribunal Marítimo (com sede em Lisboa), o Tribunal da Concorrência Regulação e Supervisão (TCRS), com sede em Santarém, e o Tribunal da Propriedade Intelectual (com sede em Lisboa).

O número de Juízes que cada um destes tribunais tem está refletido no quadro infra:

| TRIBUNAIS                                     | EFETIVOS  | AUXILIARES | TOTAIS    |
|---|-----------|------------|-----------|
| Tribunal de Execução de Penas de Coimbra      | 3         | 0          | 3         |
| Tribunal de Execução de Penas de Évora        | 3         | 0          | 3         |
| Tribunal de Execução de Penas de Lisboa       | 7         | 1          | 8         |
| Tribunal de Execução de Penas dos Açores      | 1         | 0          | 1         |
| Tribunal de Execução de Penas do Porto        | 4         | 1          | 5         |
| Tribunal Central Instrução Criminal           | 5         | 3          | 8         |
| Tribunal Concorrência, Regulação e Supervisão | 3         | 0          | 3         |
| Tribunal Marítimo                             | 2         | 0          | 2         |
| Tribunal Propriedade Intelectual              | 1         | 1          | 2         |
| <b>Totais</b>                                 | <b>29</b> | <b>6</b>   | <b>35</b> |

## 2.4 Juízes Militares

Os juízes militares integram o quadro dos tribunais competentes para o julgamento de crimes estritamente militares.

A colocação de juízes militares nos quadros efetua-se por nomeação, sendo os juízes militares do Supremo Tribunal de Justiça e da Relação nomeados por escolha, de entre os oficiais na reserva, podendo esta nomeação recair em oficial na situação de ativo, desde que o mesmo transite para a reserva até à tomada de posse. Já a nomeação dos

juizes militares de 1.<sup>a</sup> instancia devera ser por escolha, de entre oficiais nas situacoes de ativo ou reserva.

Os quadros de juizes dos Tribunais da Relacao de Lisboa e do Porto preveem um juiz militar por cada ramo das Forcas Armadas e um pela GNR.

Os quadros das seccoes criminais da instancia central de Lisboa e do Porto preveem um juiz militar por cada ramo das Forcas Armadas e um pela GNR, os quais intervem nos termos do disposto noCodigo de Justica Militar.

O quadro abaixo reflete o numero de Juizes Militares colocados nas respectivas instancias.

| TRIBUNAIS                     | EFETIVOS  |
|-------------------------------|-----------|
| Supremo Tribunal de Justica   | 3         |
| Tribunal da Relacao de Lisboa | 3         |
| Tribunal da Relacao do Porto  | 3         |
| Comarca de Lisboa             | 4         |
| Comarca do Porto              | 4         |
| <b>Totais</b>                 | <b>17</b> |

## 2.5 Aposentacao/Jubilacao

No decorrer do ano de 2022, cessaram funcoes 65 Magistrados Judiciais (mais 7 do que em 2021):

| JUIZES APOSENTADOS / JUBILADOS  |           |
|---------------------------------|-----------|
| Jubilacao ordinaria             | 57        |
| Jubilacao por limite de idade   | 6         |
| Aposentacao ordinaria           | 0         |
| Aposentacao por limite de idade | 0         |
| Aposentacao por incapacidade    | 1         |
| Aposentacao compulsiva          | 1         |
| <b>Total</b>                    | <b>65</b> |

**Jubilação** – Quando o magistrado que se aposenta preenche os requisitos previstos no artigo 64.º do EMJ.

**Jubilação por limite de idade** – Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e preenche os requisitos previstos no artigo 64.º do EMJ.

**Aposentação** – Quando o magistrado se aposenta, mas não preenche os requisitos previstos no artigo 64.º do EMJ.

**Aposentação por limite de idade** – Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e não preenche os requisitos previstos no artigo 64.º do EMJ.

**Aposentação por incapacidade** – Quando o magistrado se aposenta na sequência de deliberação de junta médica, que o declara absolutamente incapaz para o exercício de funções.

**Aposentação compulsiva** – Quando é aplicada ao magistrado pena disciplinar prevista no n.º 1 do artigo 90.º do EMJ.

No quadro infra estão explanados os motivos que estão na base da aposentação de um Magistrado Judicial ou da cessação da atividade.

Em 2022, 2 Juízes deixaram de exercer funções por óbito, 9 Juízes por motivo de exoneração e 1 por licença sem remuneração de longa duração. As 65 saídas correspondem a 57 por jubilação ordinária, 1 por aposentação por incapacidade, 6 por jubilação por limite de idade e 1 por aposentação compulsiva.

| JUÍZES QUE DEIXARAM DE EXERCER FUNÇÕES NA MAGISTRATURA JUDICIAL | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Aposentação/jubilção ordinária                                  | 21        | 19        | 11        | 50        | 57        |
| Aposentação por limite de idade                                 | 2         | 2         | 5         | 4         | 6         |
| Aposentação por incapacidade                                    | 1         | 7         | 0         | 4         | 1         |
| Aposentação compulsiva  | 0         | 2*        | 0         | 0         | 1         |
| Demissão  | 0         | 1*        | 0         | 1         | 0         |
| Óbito (de juízes no ativo)                                      | 0         | 1         | 1         | 2         | 2         |
| Início de licença sem vencimento                                | 0         | 0         | 4         | 2         | 1         |
| Exoneração (por integração na Jurisdição Administrativa)        | 0         | 2         | 3         | 1         | 9         |
| Exoneração Voluntária   | 0         | 0         | 1         | 0         | 0         |
| <b>Totais</b>   | <b>24</b> | <b>34</b> | <b>25</b> | <b>64</b> | <b>77</b> |

## 2.6 Comissões de serviço, licenças sem vencimento e bolseiros

A generalidade das comissões de serviço resulta de imposição legal de nomeação de Juiz para exercício de funções na gestão da Magistratura Judicial, referindo-se, a título de exemplo: no Centro de Estudos Judiciários, no CSM (membros, juiz-secretário, inspetores), STJ (assessores), Tribunais Administrativos e Fiscais, Tribunal de Contas e Tribunal Constitucional (Juizes Conselheiros e assessores).

No quadro que se pode ver de seguida encontram-se as comissões de serviço em vigor durante o período em análise:

| COMISSÕES DE SERVIÇO                                   | 2021 | FUNÇÃO   | 2022 | FUNÇÃO  |
|--|------|--|------|---|
| Ministério da Administração Interna                    | 4    | 1 Secretário de Estado, 1 Inspetor-Geral, 1 Subinspetor-Geral, 1 Inspetor                                  | 2    | 1 Inspetor-Geral, 1 Chefe de Gabinete   |
| Supremo Tribunal de Justiça                            | 14   | 1 Chefe de Gabinete, 10 Assessores e 3 Adjunto   | 14   | 1 Chefe de Gabinete, 10 Assessores. 3 Adjuntos  |
| Tribunal Constitucional                                | 14   | 9 Assessores, 4 Juizes Conselheiros, 1 Chefe de Gabinete   | 14   | 9 Assessores, 4 Juizes Conselheiros, 1 Chefe de Gabinete                              |
| Conselho Superior da Magistratura                      | 31   | 1 Vice-Presidente, 1 Chefe de Gabinete, 6 Vogais, 1 Juiz-Secretário, 4 Adjuntos e 18 Inspectores Judiciais | 27   | 1 Vice-Presidente, 6 Vogais, 1 Juiz-Secretário, 4 Adjuntos e 15 Inspectores Judiciais |
| Conselho Superior da Magistratura – Juizes Presidentes | 22   | 22 Juizes Presidentes  | 22   | Presidentes de Comarca  |
| Centro de Estudos Judiciários                          | 15   | 1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 2 Coordenadores e 11 Docentes  | 15   | 1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 2 Coordenadores e 11 Docentes                           |
| Conselho dos Oficiais de Justiça                       | 1    | Vice-Presidente  | 1    | Vice-Presidente   |
| EUROJUST   | 2    | Peritos Nacionais  | 2    | Peritos Nacionais   |
| Macau  | 4    | 3 Juizes e 1 Assessor  | 3    | Juizes  |

|  |            |  |            |   |
|--|------------|--|------------|---|
| Timor-Leste  | 6          | 2 Formadores, 1 Inspetor, 3 Assesores  | 6          | 2 Formadores, 1 Inspetor, 3 Assesores   |
| Comissão Nacional Proteção de Dados                | 1          | Vogal  | 1          | Vogal   |
| Inspecção Geral dos Serviços da Justiça            | 2          | 1 Inspetor-Geral, 1 Subinspetor-Geral  | 2          | 1 Inspetor-Geral, 1 Subinspetor-Geral   |
| Rede Judiciária Europeia Civil e Comercial         | 1          | 1 Ponto de Contacto  | 1          | Ponto de Contacto   |
| Direção-Geral da Administração da Justiça          | 2          | 1 Diretora-Geral e 1 Subdiretora-Geral   | 2          | 1 Diretora-Geral e 1 Subdiretora-Geral  |
| Centro Nacional de Cibersegurança                  | 1          | Consultor  | 1          | Consultor   |
| Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos | 1          | 1 Presidente   | 1          | Presidente  |
| Tribunal Europeu dos Direitos do Homem             |            |  | 1          | Perito  |
| Tribunal de Contas                                 | 1          | Assessor   | 1          | Assessor  |
| Provedoria de Justiça                              |            |  | 1          | Provedora-adjunta   |
| Tribunal Geral da União Europeia                   |            |  | 1          | Juiz  |
| Inspecção Geral da Administração Interna           |            |  | 2          | 1 Subinspetor-Geral, 1 Inspetor   |
| Comissões de serviço permanentes                   | 24         | 4 Tribunais Administrativos e Fiscais, 10 no Supremo Tribunal Administrativo, 5 Tribunal de Contas e 5 no Tribunal Central Administrativo. | 13         | 4 Tribunal de Contas, 5 no Tribunal Central Administrativo. 1 no Supremo Tribunal Administrativo, 3 Tribunais Administrativos e Fiscais |
| <b>Total</b>                                       | <b>153</b> |  | <b>133</b> |   |

No total, em 2022, estavam em comissão de serviço 133 Juízes, sendo que algumas já vinham de anos anteriores. Renovadas ou atribuídas, em 2022, foram 38 (19 renovadas e 19 iniciadas) e 39 juízes cessaram as comissões que vinham exercendo. Nos quadros infra, encontram-se explanados os números de Juízes que, em 2022, iniciaram, renovaram ou cessaram comissões de serviços.

| COMISSÕES RENOVADAS                    | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| MAI                                    | 1         | 0         | 0         | 0         | 1         |
| Supremo Tribunal de Justiça            | 9         | 7         | 2         | 3         | 3         |
| Tribunal Constitucional                | 1         | 2         | 0         | 0         | 0         |
| Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça | 1         | 0         | 0         | 1         | 0         |
| CSM – Inspetor Judicial                | 4         | 5         | 2         | 6         | 4         |
| CSM- Adjuntos                          | 0         | 0         | 0         | 0         | 3         |
| CSM – Juízes Presidentes de Comarca    | 0         | 2         | 2         | 0         | 0         |
| Ponto de Contacto                      | 0         | 0         | 1         | 0         | 0         |
| Centro de Estudos Judiciários          | 2         | 4         | 6         | 4         | 2         |
| Conselho dos Oficiais de Justiça       | 0         | 1         | 0         | 0         | 1         |
| Macau                                  | 2         | 2         | 4         | 0         | 3         |
| Timor                                  | 3         | 6         | 4         | 4         | 0         |
| EUROJUST                               | 0         | 0         | 0         | 1         | 1         |
| Inspeção Geral Serviços da Justiça     | 0         | 0         | 0         | 0         | 1         |
| Provedoria de Justiça                  | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         |
| <b>Total</b>                           | <b>23</b> | <b>29</b> | <b>22</b> | <b>19</b> | <b>19</b> |

| COMISSÕES INICIADAS                                | 2020      | 2021      | 2022      |
|--|-----------|-----------|-----------|
| CSM – Juiz Presidente de Comarca                   | 4         | 16        | 1         |
| CSM – Inspetor Judicial                            | 0         | 5         | 1         |
| CSM  | 0         | 0         | 1         |
| CSM – Ponto de Contacto                            | 0         | 0         | 1         |
| Centro de Estudos Judiciários                      | 1         | 3         | 3         |
| Supremo Tribunal de Justiça                        | 1         | 10        | 0         |
| Centro Nacional de Cibersegurança                  | 1         | 0         | 0         |
| Conselho dos Oficiais de Justiça                   | 1         | 1         | 0         |
| Tribunal Constitucional                            | 2         | 5         | 2         |
| Eurojust   | 1         | 0         | 0         |
| Ministério da Justiça                              | 2         | 1         | 0         |
| Supremo Tribunal Administrativo                    | 3         | 0         | 0         |
| MAI - Inspeção Geral da Administração Interna      | 0         | 1         | 1         |
| Ministério da Administração Interna                | 0         | 0         | 1         |
| Timor-Leste  | 0         | 2         | 5         |
| Direção-Geral da Administração da Justiça          | 0         | 1         | 0         |
| Tribunal de Contas                                 | 0         | 1         | 0         |
| Tribunal Geral da União Europeia                   | 0         | 0         | 1         |
| Comissão Nacional de Proteção de Dados             | 0         | 1         | 0         |
| Tribunal Europeu dos Direitos do Homem             | 0         | 0         | 1         |
| Provedoria da Justiça                              | 0         | 0         | 1         |
| Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos | 0         | 1         | 0         |
| <b>Total</b>                                       | <b>16</b> | <b>48</b> | <b>19</b> |

| COMISSÕES DE SERVIÇO TERMINADAS                    | 2022      |
|--|-----------|
| Ministério da Justiça                              | 7         |
| Centro de Estudos Judiciários                      | 4         |
| Timor-Leste  | 4         |
| Tribunais Administrativos e Fiscais                | 10        |
| Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça             | 1         |
| Ministério da Administração Interna                | 2         |
| CSM – Inspetores                                   | 4         |
| CSM  | 1         |
| Tribunal Constitucional                            | 2         |
| Tribunal de Contas                                 | 1         |
| Macau  | 1         |
| CSM – Juízes Presidentes                           | 1         |
| Direção-Geral de Re-Inserção e Serviços Prisionais | 1         |
| <b>Total</b>                                       | <b>39</b> |

Importa referir que, no ano 2022, não foram cessadas comissões de serviço de mandato eletivo no Conselho Superior da Magistratura, conforme se pode verificar no quando infra:

|   | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|------|------|------|------|------|
| Termo de mandato eletivo - Conselho Superior Magistratura | 1    | 7    | 0    | 0    | 0    |

Relativamente a licenças, no período em análise no presente relatório, foi atribuída uma licença sem remuneração de longa duração e foram cessadas uma Licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais e 1 Licença sem remuneração de longa duração. As restantes já vinham de anos anteriores, como é possível aferir no quadro infra:

| Licenças sem vencimento                  | 2018     | 2019     | 2020     | 2021     | 2022     |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|
| Licença sem remuneração                  | 1        | 1        | 3        | 0        | 0        |
| Licença sem remuneração para formação    | 0        | 0        | 0        | 1        | 1        |
| Licença sem remuneração de longa duração | 0        | 0        | 0        | 2        | 1        |
| Exercício em organismo internacional     | 0        | 4        | 4        | 4        | 3        |
| Limitada por um ano                      | 0        | 0        | 2        | 0        | 0        |
| <b>Total</b>                             | <b>1</b> | <b>5</b> | <b>9</b> | <b>8</b> | <b>5</b> |

O quadro infra reflete a entrada de auditores de justiça da magistratura judicial que ingressaram no Centro de Estudos Judiciários. Verificando-se nos últimos anos uma ligeira descida do número de vagas face aos anos de 2018 e 2019.

| Juízes que iniciaram ou cessaram função            | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|--|------|------|------|------|------|
| Auditores de Justiça do 34.º Curso Formação do CEJ | 46   | 0    | 0    | 0    | 0    |
| Auditores de Justiça do 35.º Curso Formação do CEJ | 0    | 44   | 0    | 0    | 0    |
| Auditores de Justiça do 36.º Curso Formação do CEJ | 0    | 0    | 40   | 0    | 0    |
| Auditores de Justiça do 37.º Curso Formação do CEJ | 0    | 0    |      | 40   | 0    |
| Auditores de Justiça do 37.º Curso Formação do CEJ | 0    | 0    | 0    | 0    | 40   |

### 3. Análise estatística

Existem inúmeras variáveis que, por estarem dependentes de diversos fatores externos, não serão passíveis de análise neste estudo. São exemplo os óbitos, as aposentações resultantes de procedimento disciplinar, por incapacidade e licenças sem remuneração de longa duração.

Assim, neste estudo, serão analisadas as previsíveis saídas do sistema por ano, até 2037, por referência ao número de juízes em condições de jubilação/aposentação ordinária, nas situações em que o juiz atingirá os 40 anos de serviço e 65 anos de idade, o limite imperativo dos 70 anos de idade e ainda a situação mais abrangente em que os juízes no ativo atingem os 65 anos de idade. Analisar-se-á, primeiramente, o número de juízes que, entre 2023 e 2037, reunirão condições para se jubilar. De seguida, serão analisados os dados correspondentes ao número de juízes que, entre 2023 e 2037, atingirão o limite dos 70 anos, somando estes dois vetores.

Será possível desta forma ter um panorama geral, atendendo a estes dois critérios em conjunto. Finalizar-se-á com uma análise atendendo apenas ao fator idade: o número de juízes no ativo com 65 anos de idade, com a possibilidade de se aposentar/jubilar, independentemente de terem ou não os anos de serviço requeridos para efeitos de jubilação.

Em cada cenário, será possível observar também a previsão para daqui a 5, 10 e 15 anos.

3.1 Número de juízes em condições de jubilação/aposentação ordinária, nas situações em que o juiz irá atingir os 40 anos de serviço e 65 anos de idade

| Ano          | Possíveis saídas |
|--------------|------------------|
| 2023         | 47               |
| 2024         | 56               |
| 2025         | 37               |
| 2026         | 38               |
| 2027         | 20               |
| 2028         | 27               |
| 2029         | 26               |
| 2030         | 31               |
| 2031         | 40               |
| 2032         | 50               |
| 2033         | 80               |
| 2034         | 63               |
| 2035         | 83               |
| 2036         | 63               |
| 2037         | 74               |
| <b>Total</b> | <b>735</b>       |

Este quadro mostra o número de juízes em condições de se desligar do serviço, entre 2023 e 2037, por ano, atendendo apenas ao motivo referido – os juízes atingirem os 40 anos de serviço, com idade compreendida entre os 65 e 70 anos. O ano de 2027 regista o menor número de saídas (20), 2035 regista o maior número (83). Em 15 anos, o quadro de juízes em efetividade de funções registaria através deste fator 735 saídas.

### 3.2 Número de juízes que atingirão o limite imperativo dos 70 anos de idade, não incluídos no quadro de suporte de 3.1

| Ano          | Possíveis saídas |
|--------------|------------------|
| 2023         | 3                |
| 2024         | 3                |
| 2025         | 0                |
| 2026         | 6                |
| 2027         | 3                |
| 2028         | 5                |
| 2029         | 9                |
| 2030         | 10               |
| 2031         | 11               |
| 2032         | 16               |
| 2033         | 11               |
| 2034         | 8                |
| 2035         | 9                |
| 2036         | 13               |
| 2037         | 20               |
| <b>Total</b> | <b>127</b>       |

Este quadro mostra o número de juízes que se desligará do serviço, entre 2023 e 2037, por ano, atendendo apenas ao motivo referido – os juízes atingirem, nos anos indicados, o limite imperativo dos 70 anos de idade para se reformar.

Em 2025 não está prevista qualquer saída, 2037 registra o maior número de saídas por limite de idade – 20. Em 15 anos, atendendo apenas a este fator, o quadro de juízes em efetividade de funções registaria 127 saídas.

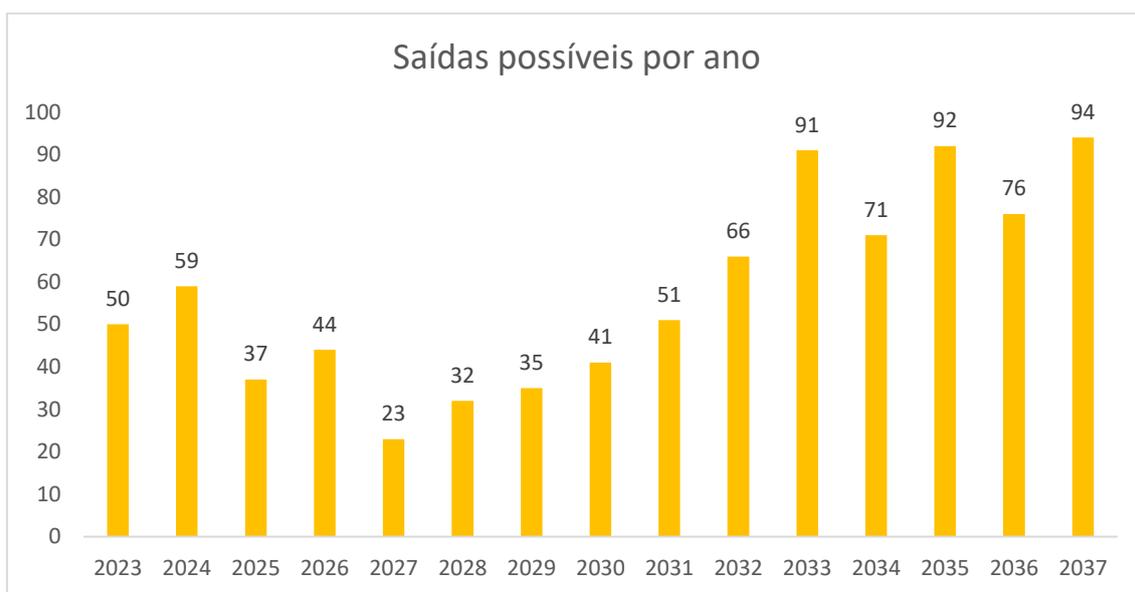
3.3 Número de juízes em condições de jubilação/aposentação ordinária, nas situações em que o juiz atingirá os 40 anos de serviço e 65 anos de idade ou por atingir o limite imperativo dos 70 anos de idade

| Ano          | Possíveis saídas fator 3.1 | Possíveis saídas fator 3.2 | Possíveis saídas fatores 3.1 + 3.2 | Previsão do número total de juízes atendendo às possíveis saídas * | Previsão do número total de juízes atendendo às possíveis saídas + média de entrada no CEJ (42 vagas/ano) |
|--------------|----------------------------|----------------------------|------------------------------------|--|---|
| 2023         | 47                         | 3                          | 50                                 | 1895   | 1937  |
| 2024         | 56                         | 3                          | 59                                 | 1836   | 1920  |
| 2025         | 37                         | 0                          | 37                                 | 1799   | 1925  |
| 2026         | 38                         | 6                          | 44                                 | 1755   | 1923  |
| 2027         | 20                         | 3                          | 23                                 | 1732   | 1942  |
| 2028         | 27                         | 5                          | 32                                 | 1700   | 1952  |
| 2029         | 26                         | 9                          | 35                                 | 1665   | 1959  |
| 2030         | 31                         | 10                         | 41                                 | 1624   | 1960  |
| 2031         | 40                         | 11                         | 51                                 | 1573   | 1951  |
| 2032         | 50                         | 16                         | 66                                 | 1507   | 1927  |
| 2033         | 80                         | 11                         | 91                                 | 1416   | 1878  |
| 2034         | 63                         | 8                          | 71                                 | 1345   | 1849  |
| 2035         | 83                         | 9                          | 92                                 | 1253   | 1799  |
| 2036         | 63                         | 13                         | 76                                 | 1177   | 1765  |
| 2037         | 74                         | 20                         | 94                                 | 1083   | 1713  |
| <b>Total</b> | <b>735</b>                 | <b>127</b>                 | <b>862</b>                         | -  | -   |

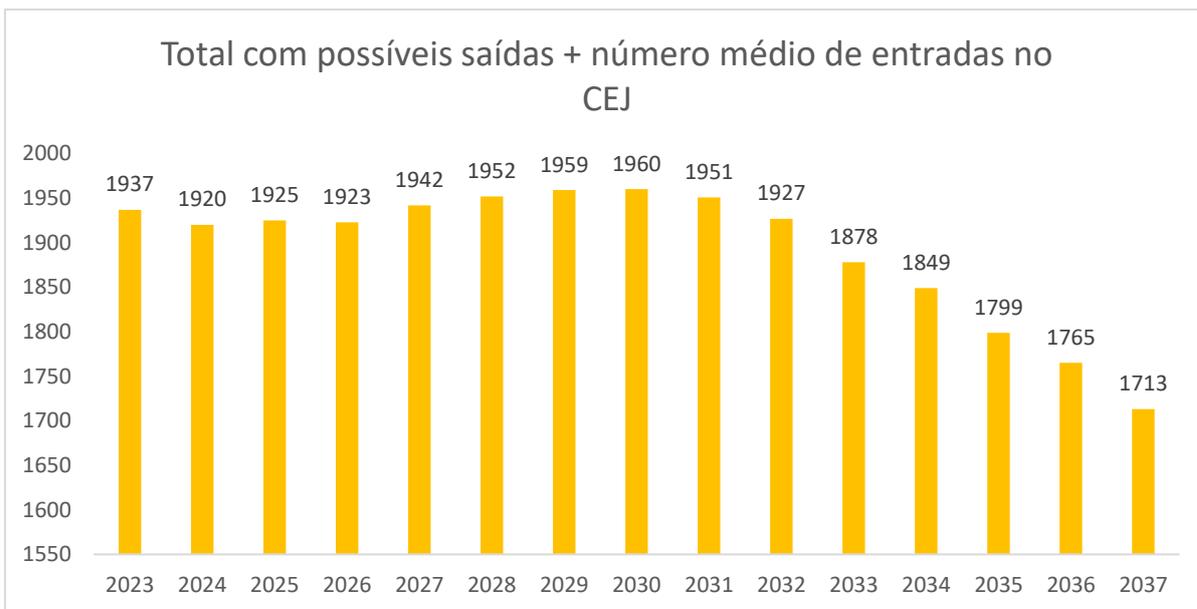
\*No final de 2022, existiam 1945 juízes em efetividade de funções. Esse foi o valor base tido em conta.

Este quadro mostra o número de juízes em condições de se desligar do serviço, entre 2023 e 2037, por ano, atendendo aos dois fatores analisados - juízes em condições de jubilação/aposentação ordinária, nas situações em que o juiz atingirá os 40 anos de serviço e 65 anos de idade, ou por atingir o limite imperativo dos 70 anos de idade.

O quadro apresenta ainda, na penúltima coluna, a previsão do número total de juízes em efetividade de funções tendo em conta as saídas previstas e, na última coluna, o número total tendo em conta ainda a média de entradas no CEJ nos últimos 5 anos (média de 42 vagas/ano).

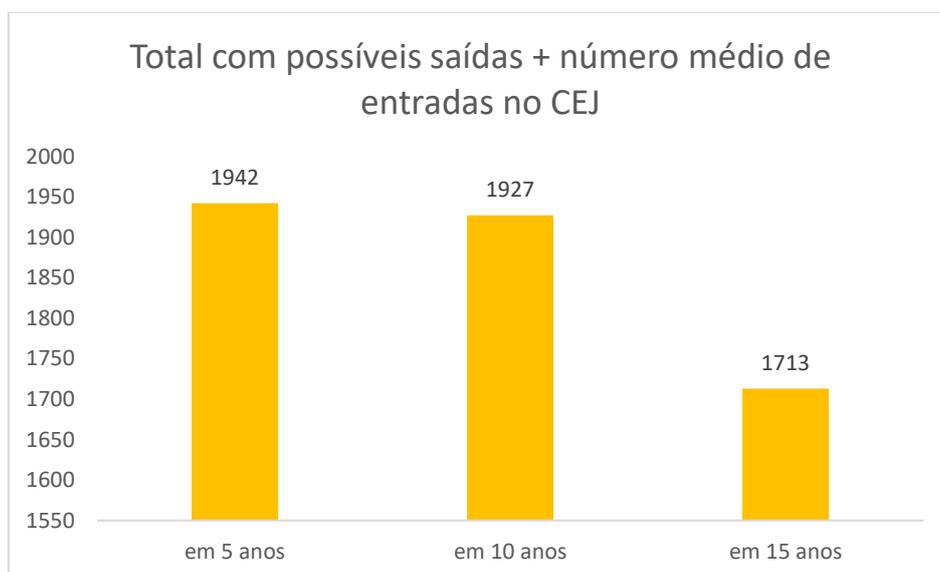


Este gráfico mostra o número de juízes que se desligará do serviço, entre 2023 e 2037, por ano, atendendo aos dois fatores analisados - juízes em condições de jubilação/aposentação ordinária, nas situações em que o juiz irá atingir os 40 anos de serviço e 65 anos de idade ou por atingir o limite imperativo dos 70 anos de idade. O ano de 2027 regista o menor número de saídas, 23, já em 2037 são esperadas 94 saídas de juízes em efetividade de funções.



Partindo do número de juízes em efetividade de funções em 2022 – 1945 -, tendo ainda em conta o número previsto de saídas em cada ano pelos dois motivos analisados neste estudo, e considerando também o número médio de entradas no CEJ nos últimos 5 anos (média de 42 vagas/ano), é possível chegar, em cada ano, aos números apresentados neste gráfico.

Tal como se pode visualizar no gráfico, a partir de 2031 registar-se-á, previsivelmente, uma descida acentuada no quadro dos juízes em efetividade de funções.



Observando o gráfico, é possível verificar que, tendo em conta os dois critérios aqui analisados, em 15 anos, o número de juízes em efetividade de funções registaria uma acentuada descida. Tendo em consideração que existem, em 2022, 1945 juízes em efetividade de funções, daqui a 15 anos esse número registaria uma diminuição de 232 juízes, passando assim para 1713.

3.4 Número de juízes com 65 anos de idade, com a possibilidade de se aposentarem/jubilarem independentemente de terem os anos de serviço requeridos para efeitos de jubilação

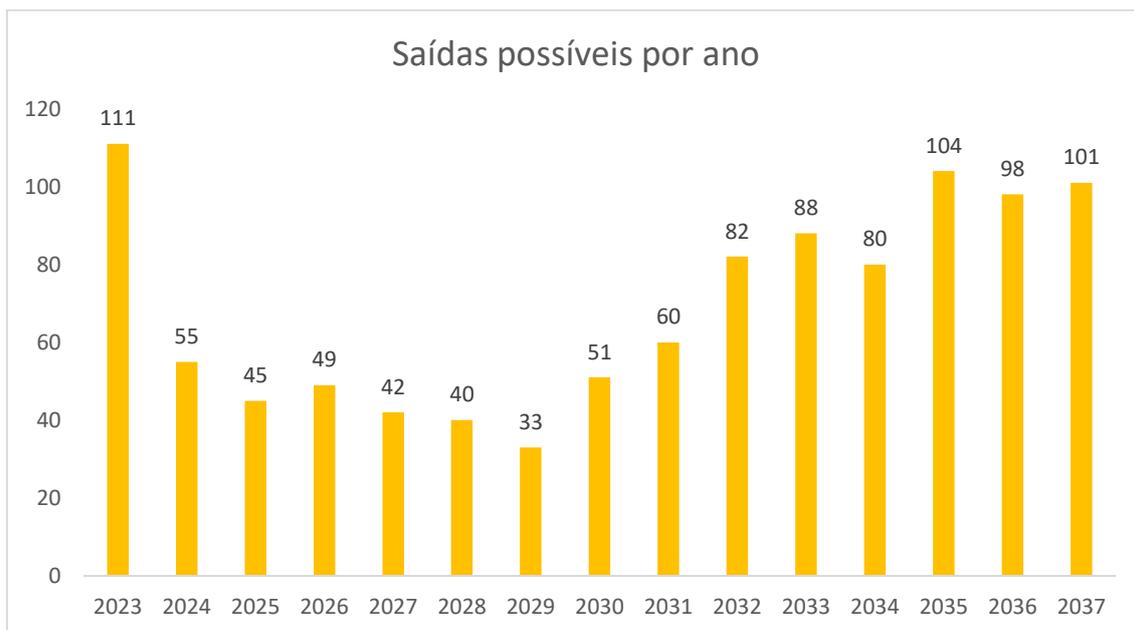
| Ano          | Possíveis saídas | Previsão do número total de juízes atendendo às possíveis saídas | Previsão do número total de juízes atendendo às possíveis saídas + entradas médias de entrada no CEJ (42 vagas) |
|--------------|------------------|--|---|
| 2023         | 111*             | 1834   | 1876  |
| 2024         | 55               | 1779   | 1863  |
| 2025         | 45               | 1734   | 1860  |
| 2026         | 49               | 1685   | 1853  |
| 2027         | 42               | 1643   | 1853  |
| 2028         | 40               | 1603   | 1855  |
| 2029         | 33               | 1570   | 1864  |
| 2030         | 51               | 1519   | 1855  |
| 2031         | 60               | 1459   | 1837  |
| 2032         | 82               | 1377   | 1797  |
| 2033         | 88               | 1289   | 1751  |
| 2034         | 80               | 1209   | 1713  |
| 2035         | 104              | 1105   | 1651  |
| 2036         | 98               | 1007   | 1595  |
| 2037         | 101              | 906  | 1536  |
| <b>Total</b> | <b>1039</b>      | -  | -   |

Este quadro mostra o número de juízes que, em cada ano, atinge os 65 anos de idade e tem a possibilidade de se aposentar/jubilarem, independentemente de ter ou não os anos de serviço requeridos para efeitos de jubilação.

No quadro, é possível ver também a previsão do número total de juízes, em cada ano, tendo em conta o critério da idade.

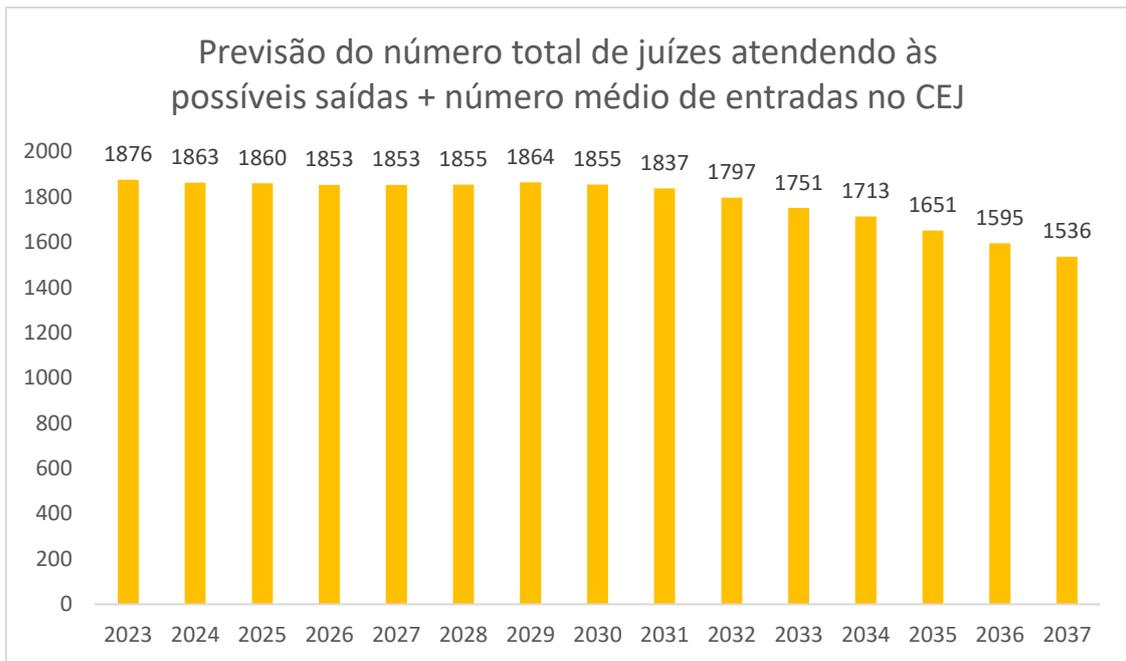
Na última coluna, é possível visualizar o número de juízes em efetividade de funções, atendendo às saídas previstas, em cada ano, e ao número médio de entradas no CEJ nos últimos 5 anos (média de 42 vagas/ano).

\* O número possível de saídas em 2023 inclui todos os magistrados judiciais que nesta data se encontram em efetividade de funções com idades entre os 65 e os 70 anos.



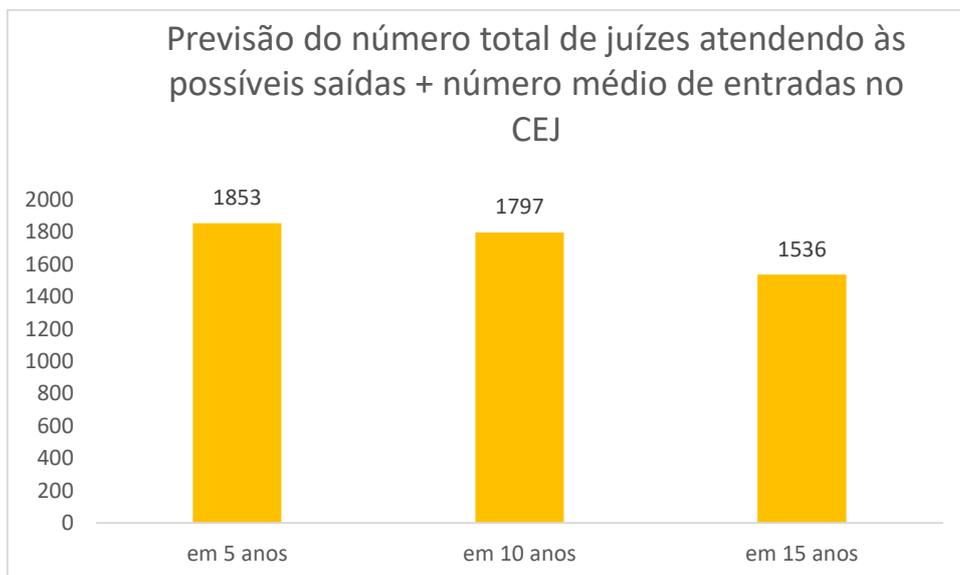
Os anos de 2023, 2035 e 2037 registam valores acima dos 100, 2029 é o ano com o registo mais baixo - 33.

O número possível de saídas em 2023 inclui todos os magistrados judiciais que nesta data se encontram em efetividade de funções com idades entre os 65 e os 70 anos.



Partindo do número de juízes em efetividade de funções em 2022 – 1945 -, tendo ainda em conta o número previsto de saídas em cada ano pelo fator aqui analisado, e considerando também o número médio de entradas no CEJ nos últimos 5 anos (média de 42 vagas/ano), é possível chegar, em cada ano, aos números apresentados neste gráfico.

Tal como se observa no gráfico, a partir de 2030 registrar-se-á, previsivelmente, uma descida acentuada no quadro dos juízes em efetividade de funções.



Observando o gráfico, é possível verificar que, tendo em conta o fator analisado neste ponto, em 15 anos, o número de juízes em efetividade de funções registaria uma acentuada descida. Tendo em consideração que existem, em 2022, 1945 juízes em efetividade de funções, daqui a 15 anos esse número registaria uma diminuição de 409 juízes, passando assim para 1536.

#### 4. CONCLUSÕES

Efetivamente, os dados recolhidos e analisados, permitem concluir, sem margem para dúvidas, que a manter-se a média de entradas no sistema dos últimos 5 anos, tal implicará uma descida acentuada do número de juízes em efetividade de funções, partindo de um número já deficitário de 1945 para 1536 magistrados judiciais, o que, a verificar-se, conduzirá a uma total ineficiência do sistema judiciário por falta de juízes.

Importa ainda salientar que deste estudo ficaram de fora as situações imprevisíveis de aposentação por incapacidade e compulsiva, óbito e licença sem remuneração de longa duração, fatores estes não quantificáveis, dada a sua imprevisibilidade, mas que constituirão sempre uma cifra que irá agravar, de forma não desprezível, os números de carestia já evidenciados.

Por outro lado, a conjuntura atual, de pós-pandemia, implicou uma retração na procura dos serviços de justiça, procura essa que inexoravelmente irá aumentar para números, pelo menos, equivalentes aos que se verificavam antes de março de 2020, circunstância esta que implicará um maior número de juízes em efetividade de funções.

Assim, para que seja garantida a eficiência do sistema, mantendo-se o número de juízes em exercício de funções equivalente ao número atual, o sistema terá que ser dotado de um número de entradas anual entre 70 a 80 novos juízes e mesmo este número permitirá apenas que se assegure, tendencialmente, um número equivalente de juízes em efetividade de funções, permitindo que exerçam no sistema um número próximo dos 2000 juízes, considerando-se que este será o referencial base para que o sistema mantenha capacidade de dar resposta às exigências da procura do serviço de justiça para os próximos 5/10/15 anos.